ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
21 DEZ. 2021
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 133 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB até o montante de R$ 1.960.000,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa: A suplementação de fichas de despesa do FUNDEB.

Objetivo: Custear folha de pagamento, sendo vencimentos e vantagens fixas e contribuições patronais, além de indenizações e restituições trabalhistas

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Excesso de Arrecadação** provenientes do FUNDEB.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **21 de dezembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 133/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB até o montante de R$ 1.960.000,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** com valor até o montante de R$ 1.960.000,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2052		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	FICHA: **254**	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.400.000,00
3.1.90.11	FICHA: **257**	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 130.000,00
02.05.12.361.0016.2089		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	FICHA: **315**	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 140.000,00
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2054		**CRECHE FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	FICHA: **304**	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 290.000,00
		TOTAL GERAL DO CRÉDITO	**R$ 1.960.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 1.960.000,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB**.

§ 1º - O valor de R$ 1.960.000,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta Mil Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **21 de dezembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal